



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº037/2023, de 17 de Abril de 2023

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÃO DO NÍVEL CA-III (TRÊS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São José do Goiabal, no exercício da prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas, propôs e aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de São José do Goiabal-MG, observadas as atribuições, vencimentos e demais especificações constantes no anexo I.

I – Ao cargo de Diretor Administrativo será atribuído o nível de vencimento CA-III (três).

**Art.2º** - O cargo criado por esta lei passara a integrar o plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de São José do Goiaba-MG.

**Art.3º** - Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro-orçamentário e a declaração de adequação ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, constante dos anexos II.

**Art.4º** - Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Lei 1.109/2018, que passará a seguinte redação:

I – Nível CA-III (três), com vencimentos no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

**Art.5º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 17 de Abril de 2023

José Roberto Gariff Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

José Roberto Gariff Guimarães/CPF: 533299026-04  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### Cargo em Comissão Criado

#### Diretor Administrativo

a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária estabelecidas compreende as atividades exercidas internamente no âmbito do serviço público do Legislativo do Município de São José do Goiabal-MG, vedado o pagamento de horas extras em razão da natureza do cargo em comissão;

b. Vencimento Básico nível III (três);

c. Vagas: 01(uma);

d. Provedimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração;

e. Recrutamento: amplo, sendo não sendo permitido ao ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Poder Legislativo Municipal, exercer outras atividades, exceto, as compatíveis com as atribuições exercidas na Câmara Municipal de São José do Goiabal-MG e que não incorra em acúmulo de cargo ou emprego público, vedado pelo artigo 37, XVI da Constituição da República de 1988;

f. Pré-Requisito:

1-Requisitos gerais inerentes aos servidores da Câmara Municipal de São José do Goiabal;

2-Ensino Superior Completo com diploma reconhecido pelo MEC.

g. Atribuições: exercer as atividades de Diretor Administrativo no âmbito Câmara Municipal de São Jose do Goiabal-MG, especialmente de:

1-Controle e execução dos atos inerentes ao processo de licitação em todas suas fases;

2-Responsável pelo controle interno, controle de patrimônio;

3-Controle e execução dos serviços de tesouraria, financeiro e bancário;

4-Supervisão, direção e coordenação dos serviços administrativos, em especial organizar e realizar treinamentos de capacitação de novos funcionários além de alocar os novos prestadores de serviços;

5-Supervisão, direção e coordenação dos servidores constante nos cargos definidos pela lei 1.093/2017 (agente administrativo e agente de limpeza e conservação);

6-Organizar, acompanhar todos os atos inerente as reuniões ordinárias e extraordinárias;

7-Enfim, exercer todos os atos inerente a direção, coordenação e supervisão da Câmara Municipal de São José do Goiabal-MG.

Município de São José do Goiabal, em 17 de Abril de 2023

José Roberto Garíf Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

José Roberto Garíf Guimarães/CPF:533299026-04  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro  
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, que acompanha e integra a Lei Complementar nº 037, de 17 de Abril de 2023, que cria o cargo de Diretor Administrativo e altera os vencimentos dos cargos/funções de nível CA-III (três).

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Criação Cargo e Alteração Vencimentos	Nº	Remuneração Mensal Individual	Encargos Patronais (21,5%)	Total das Despesas 2023	Proporção 2023	2024	2025
Nível CA-III (três).	2	880,03	5.045,51	28.512,97	21.384,73	29.938,62	31.435,55
Diretor Administrativo	1	3.960,00	11.352,00	64.152,00	48.114,00	67.359,60	70.727,58

#### PREMISSAS:

Como premissas para a projeção foi considerado o aumento da despesa em razão da criação do cargo de Diretor Administrativo, cujos vencimentos estabelecidos são de R\$ 3.960,00, e o aumento dos vencimentos dos cargos/funções de nível CA-III (três), os quais são atualmente de R\$ 3.079,97, passando para R\$ 3.960,00, cada, sendo considerado no impacto 9 (nove) meses em 2023 e para 2024 e 2025 foram 12 (meses), acrescidos de aumento na ordem de 5% para cada exercício financeiro.

#### METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A despesa foi projetada com base no vencimento instituído proporcionalmente para 9 (nove) meses em 2023 e para 12 (doze) meses para os exercícios de 2024 e 2025, sendo que para este dois últimos foi acrescido de 5% de projeção de aumento cada, todos acrescidos ainda do 1/3 constitucional de férias, o 13º salário e encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 21,5%.


Os recursos necessários à cobertura da criação do cargo de coordenador do abrigo para menores, serão acobertados pela diminuição da despesa do Poder Legislativo de São José do Goiabal – MG, em especial da despesa do cargo de Secretaria Legislativa que encontra-se em vacância devido aposentadoria, cargo que será extinto, recursos orçamentários suficientes para acobertar as novas despesas no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.

Com base na estimativa acima, conclui-se que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas, o qual decorre da transferência do duodécimo constitucional do Poder Executivo.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, não trazendo prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, sendo necessário apenas eventual ajuste em parte dos valores aplicados na natureza da despesa que constituem as despesas correntes do Município. Desta forma, a metodologia utilizada para assegurar a não afetação das metas previstas na LDO, a diminuição da despesa do cargo de Secretaria Legislativa que encontra-se em vacância devido aposentadoria, cargo que será extinto, mantendo-se ao final o mesmo total da despesa inicialmente estabelecida, sem que as novas despesas impliquem nos resultados primário e nominal.

Para os exercícios de 2024 e 2025 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Município de São José do Goiabal, em 17 de Abril de 2023

  
Sidcley Fabiane Moraes/Contador  
CRC/MG:70.820- CPF:027.926.276-03

#### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art.16, II da LC 101/00)

Renato Magno de Menezes, presidente da Câmara Municipal de São José do Goiabal – MG, nos usos de suas atribuições contidas em Lei e no Regimento Interno, DECLARA, par fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a criação do cargo de livre nomeação e exoneração, Diretor Administrativo (Nível CA-III), possui adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria anual, compatibilidade com o plano Plurianual e coma Lei de Diretrizes Orçamentaria, estando adequada ainda com o repasse do executivo municipal, conforme informações prestada pelo serviço de contabilidade do legislativo.

Município de São José do Goiabal, em 17 de Abril de 2023

  
**Renato Magno de Menezes**  
Presidente da Câmara Municipal

Renato Magno de Menezes  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Goiabal